



LEI Nº 1.487, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município (Lei nº 1.436/2016), crédito especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Habitação, para fixação de elemento de despesa não previsto em programação do orçamento do Fundo Municipal de Habitação, conforme a seguir especificado:

11000 Secretaria de Desenvolvimento Social
11903 Fundo Municipal de Habitação
Programação: 16.482.0210.2189 Aluguel Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 101
Valor: R\$ 126.000,00.

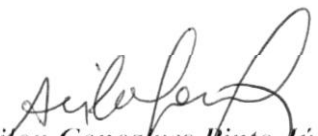
Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 1.436/2016 (LOA 2017).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 12 de junho de 2017.


Acilton Gonçalves Pinto Júnior
PREFEITO DE EUSÉBIO